



Parecer

CONCORDO COM O PROPOSTO.  
A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO  
DE S. EXA. O SENHOR SEDAL.

01.02.2022

Tereza Antunes Santos

Despacho:

Handwritten note: "Handwritten note: Muito a à def."

Jorge Botelho  
Secretário de Estado da Descentralização  
e da Administração Local

01/2/2022

De: Cristina Oliveira

Entrada n.º 203/2022

Para: Senhora Chefe do  
Gabinete de Sua Excelência o  
SEDAL

Data: 1/02/2022

**Assunto:** Ação de controlo ao Município de Vila Verde – Contratação Pública

Após leitura e análise do Relatório n.º 2020/133 da Inspeção Geral de Finanças (IGF), relativo ao Processo n.º 2019/235/A9/458 de auditoria ao Município de Vila Verde, no âmbito da ação de controlo destinada a verificar se a utilização dos recursos públicos na área da contratação pública respeitou os princípios da legalidade, da concorrência e da transparência e não se registaram desvios relevantes na execução física e financeira dos contratos no Município, e em cumprimento do Despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (SEDAL), de 31 de janeiro, cumpre informar o seguinte:

1. O presente processo de Auditoria da IGF ao Município de Vila Verde, foi remetido pela IGF, em abril de 2021, ao Gabinete Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, com proposta de envio do Relatório e anexos a Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e Administração Local (cfr. al. b) do n.º 1 do Despacho n.º 623/2020, publicado no DR n.º 12, de 17 de janeiro).

2. A proposta de Despacho apresentada na síntese anexa ao processo, relativa ao Relatório de Auditoria, acima melhor identificado, mereceu Despacho de concordância de Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento (SEO), de 18 de janeiro de 2022.



3.O Despacho da SEO e o consequente envio ao Gabinete do SEDAL para Despacho de homologação, fundamenta-se na síntese anexa relativa ao Relatório de Auditoria n.º 2020/133 elaborado pela IGF, que se destinou a verificar se a utilização dos recursos públicos na área da contratação pública respeitou os princípios da legalidade, da concorrência e da transparência e não se registaram desvios relevantes na execução física e financeira dos contratos no Município e que concluiu, em síntese, que o Município de Vila Verde apresenta, ainda, fragilidades ao nível dos procedimentos de contratação pública suscetíveis de colocar em causa a exigível promoção da concorrência e transparência, bem como na prossecução do interesse público.

4. Assim, a IGF propõe o encaminhamento do mencionado Relatório e Anexos para, após obtenção do despacho tutelar, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, e do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da Inspeção Geral de Finanças, o mesmo ser enviado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, com menção expressa de que deve: Dar conhecimento dos mesmos aos restantes membros da Câmara Municipal; Remeter cópia à Assembleia Municipal e informar a IGF-Autoridade de Auditoria, no prazo de 60 dias a contar da receção do relatório homologado, sobre as medidas adotadas para concretização das propostas ainda não implementadas, juntando evidência documental, nos casos em que tal se justifique.

Face ao que antecede, ao teor da Informação da IGF e ao Despacho da SEO, submete-se à consideração superior a concordância com as respetivas propostas.

Nestes termos, e em caso de concordância, propõe-se que:

A presente Informação seja objeto de despacho favorável do SEDAL, com consequente homologação do relatório e remessa do processo à IGF.

À consideração superior,

A Técnica Especialista

  
Cristina Oliveira